



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

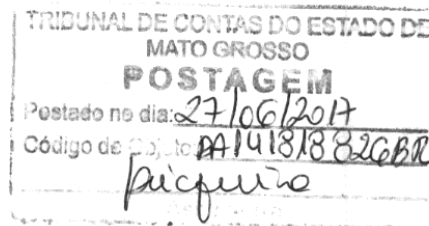
GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO JOÃO
BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 7674 / 7672 /
7121 / 7525 / 7143
e-mail:

Ofício Nº : 684/2017

Cuiabá-MT, 23 de junho de 2017

À Senhora
Rute Novato de Almeida – Secretária de Educação
Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT

Assunto: Levantamento - Processo nº 15.8445/2017



Prezada Senhora,

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso II, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso II da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), **notifico-lhe** para que no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento deste, apresente um plano de ação conforme modelo em anexo ao relatório técnico, para que corrija as inconformidades identificadas neste levantamento referente à Escola Municipal Simão Bororó. (Cópia em anexo)

Informo-lhe que os autos estão a disposição, do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista, nos termos do artigo 140 do Regimento Interno.

Ressalto-lhe, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Azevedo

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro

Delegação, conforme decisão nº 01/JBC/2017.

EDM